



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE  
MINAS GERAIS**

**Divisão de Compras**

Versão v.20.09.2020.

## **TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS**

### **1. OBJETO**

Aquisição de tubo gotejador de irrigação.

### **2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG é a principal instituição de execução de pesquisa agropecuária do estado e tem a função de apresentar soluções para o complexo agrícola, gerando e adaptando alternativas tecnológicas, oferecendo serviços especializados, capacitação técnica e insumos qualificados compatíveis com as necessidades dos produtores rurais mineiros, visando à melhoria da qualidade de vida da sociedade. A EPAMIG dispõe no Estado de Minas Gerais de uma SEDE Administrativa, Unidades Regionais e Campos Experimentais (fazendas), equipados com laboratórios e toda a infraestrutura de pesquisa necessária, para que possa desenvolver seus trabalhos.

**2.2.** Justificativa da aquisição: A irrigação é conhecida no mundo todo e traz diversos benefícios, dentre eles estão: redução das perdas, mais eficiência na aplicação de insumos, aumento da produção, diminuição dos riscos causados pela estiagem e seca e muitos outros. A técnica irrigação por gotejamento é muito conhecida pela economia de recursos hídricos, sendo fundamental na agropecuária, principalmente em áreas com baixa ocorrência de chuvas ou em regiões com irregularidades. Além disso, os gotejadores são ótimos para aumentar a capacidade da produção e ainda ajudam a conservar o meio ambiente. Esse método é a maneira mais eficaz de fornecer água e nutrientes à cultura, isso porque entrega a quantidade ideal de acordo com as fases do cultivo e no seu tempo certo, aplicando gotas de água diretamente na raiz da

planta, pois os gotejadores ficam dispostos em tubos alinhados por toda extensão do sistema, que, além de produzir mais, economiza água.

**2.3. Justificativa de quantidade:** A quantidade dos tubos gotejadores foram calculados em função do tamanho da área de plantio do Campo Experimental de Patrocínio - CEPC.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO VALOR

#### 3.1. OBJETO E DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. SIAD	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tubo gotejador para irrigação 16/30 2,00L/H 0,50m. Compatível ou similar com D5000 PC Rivulis.	1611135	Unid	4.700

#### 3.2. REFERÊNCIA DE PREÇO

O preço de referência dos produtos teve como base a mediana alcançada por meio de pesquisa de mercado.

#### 4. FONTE DO RECURSO

RECURSO	PESQUISADOR/SOLICITANTE	EPAMIG	META ETAPA
EMBRAPA CAFÉ 835103/2016	Gladyston Rodrigues Carvalho	CELA	2.1

#### 4.1. DETALHAMENTO

RECURSO	META ETAPA	ITEM	UNIDADE	CÓD. SIAD	QUANTIDADE
EMBRAPA CAFÉ 835103/2016	2.1	Tubo gotejador para irrigação 16/30 2,00L/H 0,50m. Compatível ou similar com D5000 PC Rivulis.	Unid	1611135	4.700

## 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**5.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

**5.1.1.** É necessário o atendimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo indicado no objeto e para isso é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

## 6. CRONOGRAMA DE ENTREGA

### 6.1. ENTREGA

Única.

### 6.2. CRONOGRAMA DE ENTREGA

A entrega do produto deverá ser realizada impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2022, uma vez que a vigência do convênio se encerra em 31/12/2022.

### 6.3. DOS PRAZOS

### 6.3.1. ENTREGA

A entrega do produto deverá ser realizada impreterivelmente até o dia 30 de novembro de 2022, uma vez que a vigência do convênio se encerra em 31/12/2022.

### 6.3.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Não se aplica.

### 6.3.3. DE EXECUÇÃO

Não se aplica.

## 6.4. FORMA DE ENTREGA

**6.4.1.** O fornecedor ganhador deverá dirigir-se ao endereço informado para a entrega dos substratos, que deverão estar dentro das especificações informadas neste TR, em horário comercial de posse da Nota Fiscal. O Fiscal de Contrato receberá o produto, fará a conferência e, estando tudo correto, encaminhará para o pagamento.

**6.4.2.** A entrega será realizada pelo fornecedor no Campo Experimental de Patrocínio - CEPC, conforme endereço informado no item: 13.

**6.4.3.** O fornecedor deverá comunicar 48 horas úteis antes à data e horário de entrega.

**6.4.4.** O agendamento deverá ocorrer por contato via e-mail e telefone com o responsável, através do contato: Jaime Aparecida Silva [jaime@epamig.br](mailto:jaime@epamig.br) - telefone: (34)3831-9545.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, com carimbo de veracidade do solicitante, para crédito do beneficiário em Banco e conta indicados pelo fornecedor após a entrega do objeto.

**7.2.** A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), com no mínimo 5(cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento.

**7.3.** Caso o produto ou serviço adquirido oriundo de outro Estado da Federação em que haja diferencial de alíquota de ICMS e que o fornecedor não tenha destacado corretamente o imposto em sua proposta comercial, haverá o desconto financeiro no ato do pagamento para compatibilidade com valor homologado do processo, sem incidência de valores adicionais para a EPAMIG.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Cumprir rigorosamente o **TERMO DE REFERÊNCIA** e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à legislação;

**8.2.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**;

**8.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências da EPAMIG;

**8.4.** Garantir a boa qualidade dos materiais, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas vigentes que regem os produtos do objeto;

**8.5.** Entregar para a EPAMIG, nos prazos do **TERMO DE REFERÊNCIA** ; os materiais relacionados na Autorização de Fornecimento;

**8.6.** Encaminhar para a EPAMIG as Notas Fiscais de acordo com a Autorização de Fornecimento;

**8.7.** Prestar serviço de qualidade com lealdade e boa-fé;

**8.8.** Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da EPAMIG no que tange ao fiel cumprimento das condições pactuadas;

**8.9.** Arcar com todos os ônus decorrentes da execução do objeto, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza social, trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade, subsidiariedade ou solidariedade por parte da EPAMIG;

**8.10.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à EPAMIG, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **8.11. Atentar para a legislação ambiental vigente.**

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Encaminhar a CONTRATADA via Sistema Eletrônico de Informações - SEI a Autorização de Fornecimento - AF ou documento equivalente para entrega dos produtos;

**9.2.** Acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades legalmente previstas, comunicando-lhe as ocorrências que exijam medidas corretivas;

**9.3.** Conferir e receber o objeto nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** e seus Anexos.

**9.4.** Cumprir o **TERMO DE REFERÊNCIA** e efetuar o pagamento nas formas e prazos acordados;

**9.5.** Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de alguma irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-la;

## **10. SANÇÃO**

**10.1.** A recusa total ou parcial do adjudicatário em executar o fornecimento bem como o atraso na sua execução em desconformidade com o termo de referência caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, permitindo a aplicação das sanções prevista em Lei.

**10.2.** As contratadas se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG, no tocante à aplicação de sanções.

**10.3.** O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a EPAMIG, pelo prazo de até 2 (anos) anos.

**10.4.** As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Federal 13.303/16 e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

**10.5.** As sanções previstas em Lei, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) e no cadastro

de empresas inidôneas de que trata o [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

## **11. DA GARANTIA**

### **11.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

Não será exigido a garantia financeira da execução.

### **11.2. GARANTIA DO PRODUTO**

**11.2.1.** Conforme Código de Defesa do Consumidor - CDC LEI 8.078/90 e suas alterações;

## **12. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA**

**12.1.** O critério de julgamento das propostas será definido pelo DVCP, com subsídio da área demandante, atendidas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório:

**12.2.** A licitação será realizada por item.

## **13. LOCAL E DADOS DE ENTREGA**

EMPRESA DE PESQUISA E AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS - EPAMIG

CAMPO EXPERIMENTAL DE PATROCÍNIO - CEPC

Estrada da Lagoa Seca - Caixa Postal 171 - Zona Rural - Patrocínio/MG

CEP: 38.740-000

CNPJ: 17.138.140/0024-10

IE: 062.150146.11-16

## **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O recebimento do objeto, pela EPAMIG, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos:

**a)** Provisoriamente, no momento da entrega dos itens solicitados;

**b)** Definitivamente, dentro do prazo de até 5 dias uteis, mediante a verificação do atendimento às condições contratadas.

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

### 15.1. A CONTRATANTE

Não permitirá a subcontratação.

## 16. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigido amostras.

## 17. MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILID
ECONÔMICO-FINANCEIRO	Falência da contratada durante a vigência do contrato	A EPAMIG não ter o fornecimento prestado.	CONTRATADA
OPERACIONAL	Não realização da contratação	Impossibilidade de realizar atividades de manutenção ou exposição a riscos	EPAMIG
OPERACIONAL	Atraso na entrega dos materiais solicitados de acordo com cronograma da proposta	Atrasos na solução dos problemas, desgaste no relacionamento com o fornecedor  Impossibilidade de limpeza, conservação e higienização adequados dos locais	CONTRATADA



OPERACIONAL	Entrega de materiais diferente do especificado no termo de referência	Atraso na correta execução do contrato, desgaste no relacionamento com fornecedor.	CONTRATADA
ECONÔMICO-FINANCEIRO	Falência da contratada e/ou dificuldade econômico-financeira da contratada que comprometa o fornecimento dos produtos	Paralisação temporária no fornecimento de produtos	CONTRATADA
OPERACIONAL	Entrega de produtos estragados/vencidos.	Realização de serviços de maneira incompleta podendo causar danos à saúde dos colaboradores e clientes.	CONTRATADA

A matriz de risco foi elaborada observando os preceitos do art. 42 da Lei Federal nº 13.303/16.

## 18. INDICAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Gestor de contrato: Gladyston Rodrigues Carvalho 54525920.

Fiscal de contrato: Jaime Aparecida Silva 54525981.

## 19. DEMAIS INFORMAÇÕES

Incluir informações que o solicitante achar necessário e que não teve nenhum campo específico para tal informação

## 20. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro que elaborei o presente Termo de Referência com os elementos estabelecidos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EPAMIG.

Gladyston Rodrigues Carvalho

Pesquisador

Campo Experimental de Lavras - CELA

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (preenchida em papel timbrado da proponente)	
COTEP (Nº e Ano)	PROCESSO Nº 30510020000 xxx/Ano
Dados a constar na proposta	Pr
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
Nacionalidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Forma de Entrega, local de entrega e prazo de validade da proposta.	Co Re

## ITEM/LOTE Nº

(I)	(II)	(III)	(IV)	(V)	(VI)
CST (Código da Situação Tributária)	DESCRIÇÃO	NCM (Conforme Tabela TIPI)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

Orientações relativas ao ICMS Diferença de Alíquota a que se refere o item 7.3 presente proposta.

**\* Este campo é de preenchimento obrigatório pelos participantes de outros Es: oferta o Tributo ICMS Diferencial de Alíquota.**

- Sobre as mercadorias oriundas de outra unidade da federação será de referido imposto será recolhido pela EPAMIG, ao Governo do Estado de M da mercadoria.
- A Base de Cálculo do imposto é o Valor Total da Nota Fiscal (campo VII pelos seguintes percentuais:

Mercadoria de origem nacional aplicar 7,3171% (para mercadoria tributada a 18

Mercadoria de origem estrangeira aplicar 17,0732% (para mercadoria tributada

No caso de mercadoria com tributação diferente de 18% em Minas Gerais o perc

- O Valor da Proposta (campo IX) é o Total da Nota Fiscal (campo VII) somado ao Valor da Nota Fiscal (campo VIII)
- Para correta aplicação do ICMS Diferença de Alíquota deverá ser rigorosa a aplicação do ICMS no Estado de Minas Gerais:

Orientação Tributária DOLT/SUTRI nº 002/2016

RICMS/MG (Regulamento do ICMS de Minas Gerais) nos seguintes dispositivos:

-> Art.1º, inciso VII

-> Art. 42

-> Art. 43 nos §8º, § 9º, §10º

-> Anexo I

-> Anexo IV

Resolução nº 13 do Senado Federal, de 25 de abril de 2012.

Considera-se que o imposto é devido indiferentemente da condição tributária: Simples Nacional, Isento/Imune, Sistema Débito/Crédito.

Se após consultada a legislação mineira ficar constatada a Dispensa de recolher para os produtos a serem fornecidos, a licitante deverá informar, neste campo, a dispensa.

Orientamos que o preenchimento da proposta comercial deve ser realizado com o devido conhecimento da legislação tributária.